Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 421/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a TELEPAR, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A.- TELEPAR- no valor de até cr$ 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), para interligação do Distrito de Ariranha, deste Município, à Rede Interurbana Estadual, através de circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a abrir, por Decreto, créditos especiais de até o valor de Cr$ 217.620,00 (duzentos e dessete mil e seiscentos e vinte cruzeiros), tudo de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64m de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica, também, o mesmo Executivo Municipal, autorizado a outorgar procuração à Telepar, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. -TELEPAR-, parlas mensais, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal